

Em decisão inédita, juiz do RJ reconhece insolvência transnacional

08/08/2021

Por constatar o preenchimento de todos os requisitos formais necessários, a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, em decisão inédita no país, reconheceu um processo de insolvência transnacional e suspendeu, em liminar, quaisquer processos de execução ou outras medidas de credores contra uma empresa de navegação de Singapura.

Reprodução



Embarcação UMS Safe Eurys, da Prosafe Reprodução

O grupo econômico Prosafe, especializado em embarcações marítimas, opera em diversos países com sete embarcações. Duas delas possuem contrato de afretamento com a Petrobras. O excesso de embarcações no mercado e a demanda insuficiente causaram problemas financeiros na empresa.

Assim, ela iniciou uma reorganização das suas pendências com credores e pediu moratória no Tribunal Superior de Singapura. A corte acatou o pedido por um período inicial de cinco meses, e suspendeu todos os processos de execuções.

No Brasil, a empresa defendeu que o caso deveria ser tratado como insolvência transnacional. O juiz Diogo Barros Boechat considerou que a situação se enquadraria nesse conceito, introduzido pela nova [Lei de Falências](#).

Segundo o magistrado, o processo é comprovadamente estrangeiro, e a representação estrangeira da sociedade devedora "se encontra de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro" e "legitimada a postular diretamente ao Juízo brasileiro o pedido de reconhecimento do processo estrangeiro em que atua". Além disso, a empresa demonstrou que desenvolve suas atividades no país, por meio das embarcações próximas à costa do Rio de Janeiro. *Com informações da assessoria do TJ-RJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
0129945-03.2021.8.19.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-ago-08/decisao-inedita-juiz-rj-reconhece-insolvencia-transnacional/>